



EDITAL Nº 02/2025 – SECTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município - torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

1 – OBJETO

Edital de chamamento público de ente privado, pessoa jurídica, para o recebimento de propostas para patrocínio à atividade esportiva organizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

O patrocínio consiste na alocação de recursos do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar atividades esportivas, realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

O presente chamamento prevê o patrocínio para a realização do Campeonato Municipal de Beach Tennis, o qual será desenvolvido em até quatro categorias, sendo duas masculinas e duas femininas.

2 - ENCARGOS DO PATROCINADOR

O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01	Instalação e desinstalação de dois banheiros químicos no local do evento, sendo um masculino e um feminino, pelo período de dois dias. As cabines deverão estar em bom estado de uso, possuindo caixa de dejetos com assento, porta-papel higiênico, instalação hidráulica em perfeito funcionamento e portas com tranca interna.
02	01	Contratação de profissional responsável pelos serviços técnicos demandados para a organização de Campeonato Municipal de Beach Tênis, sendo estes: mobilização e inscrição dos competidores, acompanhamento das partidas, chaveamento, contagem dos pontos, condução da entrada dos jogadores em quadra nas respectivas categorias, definição de dias e horários de cada categoria.
03	01	Colocação de 20m ³ de areia na quadra onde ocorrerá a competição.



3 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Acordo de Patrocínio Privado Direto.

4 – CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR

Pelo cumprimento do objeto, os patrocinadores terão direito às contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo II deste Edital. Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública ao patrocinador.

PARTE II – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5 – CRONOGRAMA

- **Preenchimento e inscrição:** Ficha de Inscrição (Anexo I). A entrega das propostas se dará por protocolo físico, das 8h às 12h e das 13h até às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, junto ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 456 – Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha;
- **Período da inscrição:** de 20 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025;
- **Resultado da análise das propostas:** Em 27 de fevereiro de 2025, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br);
- **Período de recurso:** 28 de fevereiro de 2025;
- **Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas:** 06 de março de 2025.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Serão consideradas selecionadas as empresas cujas propostas atenderem plenamente ao objeto do edital.

Em caso de empate será realizado sorteio entre as participantes. O sorteio acontecerá na presença de representantes de todas as empresas selecionadas, no dia 07 de março, às 14h, tendo como local a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

- Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- Agredirem o meio ambiente ou a saúde pública;
- Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.
- Violarem os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos, bem como praticarem qualquer tipo de segregação a pessoas ou grupos sociais.

7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO



- A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, sendo estes servidores municipais.
- O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
 - Tenha participado nos últimos dois anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público.
 - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada, pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município;
- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

8 - ETAPAS DA CELEBRAÇÃO:

- Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de até dois dias úteis, a seguinte documentação:
 - Atos constitutivos ou estatuto social;
 - Certidões Negativas de Débitos relativas das fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificados de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, imediatamente após a chegada da documentação requerida ao patrocinador. Poderá haver adequações no cumprimento das contrapartidas pelo patrocínio a partir de diálogo com o Departamento de Esportes, desde que não haja prejuízo para a execução do Campeonato.

9 - IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS.



10 – RECURSOS:

Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da data de publicação dos seguintes atos:

- Resultado da análise das propostas;
- Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;
- Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;
- O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar no prazo de um dia ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

11 – PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

12 – RESPONSABILIDADES

A prática de atos em desacordo com o Acordo de Patrocínio ou com o disposto na legislação implicará na abertura de Processo Administrativo especial para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades legais, bem como a responsabilização civil e/ou criminal.

A efetivação do Patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado, mantidas as obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros, previstas no Acordo de Patrocínio Privado Direto.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Administração Pública poderá alterar revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.
- Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros Acordos de Patrocínio Privado Diretos relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio.
- A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
- Os casos omissos em relação a este edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, nos demais casos.
- Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande Do Sul para dirimir quaisquer dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou conflitos decorrentes deste edital.

- Dúvidas em relação a este edital entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no telefone 3662-8575, Departamento de Esportes.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.02.20
08:32:47 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
CPNJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo do Representante Legal:		
RG e CPF do Representante Legal:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
<p>Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.</p>		
<p>_____</p> <p>Nome:</p>		
<p>Santo Antonio da Patrulha/RS,____, de _____ 2025.</p>		



ANEXO II

Este anexo detalha itens técnicos mínimos para compor a proposta de patrocínio a ser apresentadas neste chamamento público.

PARTE I – ENCARGOS

O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento à organização do evento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01	Instalação e desinstalação de dois banheiros químicos no local do evento, sendo um masculino e um feminino, pelo período de dois dias. As cabines deverão estar em bom estado de uso, possuindo caixa de dejetos com assento, porta-papel higiênico, instalação hidráulica em perfeito funcionamento e portas com tranca interna.
02	01	Contratação de profissional responsável pelos serviços técnicos demandados para a organização de Campeonato Municipal de Beach Tênis, sendo estes: mobilização e inscrição dos competidores, acompanhamento das partidas, chaveamento, contagem dos pontos, condução da entrada dos jogadores em quadra nas respectivas categorias, definição de dias e horários de cada categoria.
03	01	Colocação de 20m ³ de areia na quadra onde ocorrerá a competição.

PARTE II – CONTRAPARTIDAS

- A empresa vencedora terá como contrapartida publicitária sua marca assinando o nome da competição, formando a denominação “Campeonato Municipal de Beach Tennis – Taça nome da empresa”.
- A marca da patrocinadora será creditada nas peças publicitárias desenvolvidas pela Comunicação Social da Prefeitura em toda a divulgação do evento.
- A patrocinadora poderá colocar faixas de publicidade com exposição de sua marca, devidamente fixadas no entorno da quadra no local do evento.
- As peças de publicidade a serem expostas no local da competição serão limitadas a 10 unidades medindo até 8m², sendo fixadas em local que não atrapalhe a visibilidade do público para o evento, tampouco, a organização.
- Todas as peças publicitárias serão confeccionadas e custeadas pelo patrocinador.
- A empresa vencedora também poderá expor seus produtos nas imediações da competição com a montagem de estruturas de estande, não ultrapassando 9m de largura e 3m de altura em cada estrutura, a uma distância de, no mínimo, 5m em relação à quadra.
- Fica o patrocinador autorizado a divulgar o evento por meios próprios utilizando para tanto, a identidade visual e as peças publicitárias desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2025 – SECTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município - torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

1 – OBJETO

Edital de chamamento público de ente privado, pessoa jurídica, para o recebimento de propostas para patrocínio à atividade esportiva organizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

O patrocínio consiste na alocação de recursos do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar atividades esportivas, realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

O presente chamamento prevê o patrocínio para a realização do Campeonato Municipal de Beach Tennis, o qual será desenvolvido em até quatro categorias, sendo duas masculinas e duas femininas.

2 - ENCARGOS DO PATROCINADOR

O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01	Instalação e desinstalação de dois banheiros químicos no local do evento, sendo um masculino e um feminino, pelo período de dois dias. As cabines deverão estar em bom estado de uso, possuindo caixa de dejetos com assento, porta-papel higiênico, instalação hidráulica em perfeito funcionamento e portas com tranca interna.
02	01	Contratação de profissional responsável pelos serviços técnicos demandados para a organização de Campeonato Municipal de Beach Tênis, sendo estes: mobilização e inscrição dos competidores, acompanhamento das partidas, chaveamento, contagem dos pontos, condução da entrada dos jogadores em quadra nas respectivas categorias, definição de dias e horários de cada categoria.
03	01	Colocação de 20m³ de areia na quadra onde ocorrerá a competição.

3 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Acordo de Patrocínio Privado Direto.

4 – CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR

Pelo cumprimento do objeto, os patrocinadores terão direito às contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo II deste Edital. Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública ao patrocinador.

PARTE II – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5 – CRONOGRAMA

Preenchimento e inscrição: Ficha de Inscrição (Anexo I). A entrega das propostas se dará por protocolo físico, das 8h às 12h e das 13h até às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, junto ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 456 – Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha;

Período da inscrição: de 20 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025;

Resultado da análise das propostas: Em 27 de fevereiro de 2025, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br);

Período de recurso: 28 de fevereiro de 2025;

Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas: 06 de março de 2025.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Serão consideradas selecionadas as empresas cujas propostas atenderem plenamente ao objeto do edital.

Em caso de empate será realizado sorteio entre as participantes. O sorteio acontecerá na presença de representantes de todas as empresas selecionadas, no dia 07 de março, às 14h, tendo como local a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

Agredirem o meio ambiente ou a saúde pública;

Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.

Violarem os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos, bem como praticarem qualquer tipo de segregação a pessoas ou grupos sociais.

7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, sendo estes servidores municipais.

O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

-Tenha participado nos últimos dois anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público.

-Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada, pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
-O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município;
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

8 - ETAPAS DA CELEBRAÇÃO:

Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de até dois dias úteis, a seguinte documentação:

- Atos constitutivos ou estatuto social;
- Certidões Negativas de Débitos relativas das fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificados de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, imediatamente após a chegada da documentação requerida ao patrocinador. Poderá haver adequações no cumprimento das contrapartidas pelo patrocínio a partir de diálogo com o Departamento de Esportes, desde que não haja prejuízo para a execução do Campeonato.

9 - IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS.

10 – RECURSOS:

Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da data de publicação dos seguintes atos:

Resultado da análise das propostas;

Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;

O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar no prazo de um dia ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

11 – PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

12 – RESPONSABILIDADES

A prática de atos em desacordo com o Acordo de Patrocínio ou com o disposto na legislação implicará na abertura de Processo Administrativo especial para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades legais, bem como a responsabilização civil e/ou criminal.

A efetivação do Patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado, mantidas as obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros, previstas no Acordo de Patrocínio Privado Direto.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros Acordos de Patrocínio Privado Diretos relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio.

A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

Os casos omissos em relação a este edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, nos demais casos.

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande Do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

Dúvidas em relação a este edital entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no telefone 3662-8575, Departamento de Esportes.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
CPNJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		

Cargo do Representante Legal:	
RG e CPF do Representante Legal:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.	
Nome:	
Santo Antonio da Patrulha/RS, ____ de _____ 2025.	

ANEXO II

Este anexo detalha itens técnicos mínimos para compor a proposta de patrocínio a ser apresentadas neste chamamento público.

PARTE I – ENCARGOS

O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento à organização do evento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01	Instalação e desinstalação de dois banheiros químicos no local do evento, sendo um masculino e um feminino, pelo período de dois dias. As cabines deverão estar em bom estado de uso, possuindo caixa de dejetos com assento, porta-papel higiênico, instalação hidráulica em perfeito funcionamento e portas com tranca interna.
02	01	Contratação de profissional responsável pelos serviços técnicos demandados para a organização de Campeonato Municipal de Beach Tênis, sendo estes: mobilização e inscrição dos competidores, acompanhamento das partidas, chaveamento, contagem dos pontos, condução da entrada dos jogadores em quadra nas respectivas categorias, definição de dias e horários de cada categoria.
03	01	Colocação de 20m³ de areia na quadra onde ocorrerá a competição.

PARTE II – CONTRAPARTIDAS

A empresa vencedora terá como contrapartida publicitária sua marca assinando o nome da competição, formando a denominação “Campeonato Municipal de Beach Tennis – Taça *nome da empresa*”.

A marca da patrocinadora será creditada nas peças publicitárias desenvolvidas pela Comunicação Social da Prefeitura em toda a divulgação do evento.

A patrocinadora poderá colocar faixas de publicidade com exposição de sua marca, devidamente fixadas no entorno da quadra no local do evento.

As peças de publicidade a serem expostas no local da competição serão limitadas a 10 unidades medindo até 8m², sendo fixadas em local que não atrapalhe a visibilidade do público para o evento, tampouco, a organização.

Todas as peças publicitárias serão confeccionadas e custeadas pelo patrocinador.

A empresa vencedora também poderá expor seus produtos nas imediações da competição com a montagem de estruturas de estande, não ultrapassando 9m de largura e 3m de altura em cada estrutura, a uma distância de, no mínimo, 5m em relação à quadra.

Fica o patrocinador autorizado a divulgar o evento por meios próprios utilizando para tanto, a identidade visual e as peças publicitárias desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:AA10220D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/02/2025. Edição 4019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>